



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY

LEI MUNICIPAL Nº 533/2017

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 3º, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 39, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO - Que em data de 24 de agosto do corrente ano, foi aprovado por esta casa legislativa, o projeto de lei nº 10/2017, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, dispondo sobre “a criação de cargos na Câmara Municipal de Igaracy-PB e dando outras providências”.

CONSIDERANDO - Que decorreu o prazo legal para que a Chefe do Executivo, sancionasse e promulgasse a lei aprovada pelo Legislativo desta urbe.

CONSIDERANDO - Que de acordo com o que dispõe o art. 28, § 3º da Lei Orgânica do Município, decorridos 15 (quinze) dias após o recebimento do Projeto aprovado pela Câmara, se o Prefeito não sancioná-lo, o silêncio importará em sanção tácita.

CONSIDERANDO - que desde o envio de ofício ao executivo municipal, direcionado ao Prefeito em 25 de agosto de 2017, contendo o projeto de lei com a respectiva aprovação, não houve resposta até a presente data.

CONSIDERANDO - Que, no caso de sanção tácita (art. 28, § 3º da Lei Orgânica Municipal), e não promulgação de lei em tempo hábil compete ao Presidente da Câmara **OBRIGATORIAMENTE** fazer a promulgação em igual prazo.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em 04 de outubro de 2017, **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte Lei:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARACY
Casa Vereador José Harmando de Souza
CNPJ: 24.226.573/0001-04

LEI N° 533/2017

Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal e dá outras providências.

Art. 1° A tabela “A” do anexo I, da lei 265/2004, sofrerá as seguintes mudanças:

I - O cargo de Coordenador Administrativo mudará de símbolo, que passará a ser “PL-SE-5” e o Diretor Administrativo passará a ser “PL-SE-4”.

II - O cargo de Chefe de Gabinete da Previdência passará a ser denominado “Chefe de Gabinete da Presidência”.

III - Ficam criados nove cargos de provimento em comissão, por demissão ad nutum, com a denominação de “Assessor Parlamentar” e símbolo “PL-SE-7”

Art 2° A tabela “A”, após as mudanças propostas, terá a seguinte estrutura:

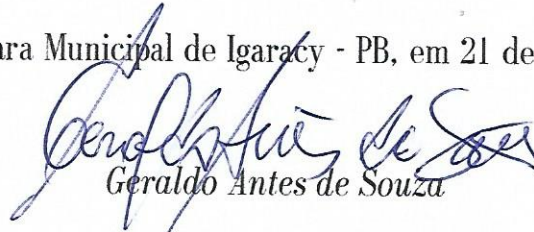
N° DE CARGOS	SÍMBOLOS	DENOMINAÇÕES
1	PL-SE-1	Secretário Executivo
1	PL-SE-2	Chefe de Gabinete da presidência
1	PL-SE-3	Diretor da Assessoria Parlamentar
1	PL-SE-4	Diretor da Administração
1	PL-SE-5	Coordenador Parlamentar
1	PL-SE-6	Coordenador Legislativo
9	PL-SE-7	Assessor Legislativo

Art 3° As alterações descritas anteriormente, também serão refletidas no Art 1°, I da Lei 265/2004, inclusive alterações de denominações e símbolos.

Art 4º O aumento de despesa, que por ventura aconteça, com a criação de cargos, serão suportados por Dotação Orçamentária própria, respeitando os limites constitucionais.

Art 5º Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Igaracy - PB, em 21 de setembro de 2017.


Geraldo Antes de Souza
Presidente